



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 110

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, exercício de 1991, dando outras providências.

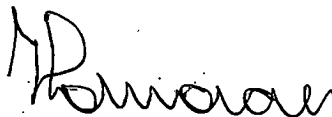
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Arty. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de abril o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1991, prevalecendo o desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento integral, à vista, e sem acréscimo na primeira e segunda parcela.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de abril de 1991.


ALEXANDRE CERANTIO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - UMUARAMA - PR



SEM ASSINATURA

Resposta

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 05 / 04 / 19 91
DE N.º 4896
UMUARAMA, 05 / 04 / 19 91
Claudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO C